



# PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Avenida Carlos Gomes, nº 971 - Centro - Tel: (18) 36959500 | [diariooficial@planalto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@planalto.sp.gov.br)

Planalto/SP, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição Nº 331

Página 28

LEI Nº 010/2024



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.935.763/0001-25



**LEI Nº 010/2024**  
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ESPECIFICA”.**

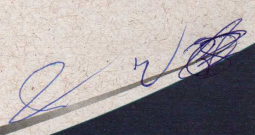
**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Planalto, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Prefeito Municipal, a doar às famílias de baixa renda do Município, Cestas Básicas de Alimentação, conforme programa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Ficha: 151-7 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Unidade Orçamentária  
02 - EXECUTIVO



**Fone: 18 3695.9500**  
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro  
CEP: 15260-000 - Planalto-SP  
[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)





# PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Avenida Carlos Gomes, nº 971 - Centro - Tel: (18) 36959500 | [diariooficial@planalto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@planalto.sp.gov.br)

Planalto/SP, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição Nº 331

Página 29



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.935.763/0001-25



**110 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Funcional Programática  
**08 - Assistência Social**  
**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO**  
**2.019 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO**  
Fonte de Recurso: 01 - TESOURO  
Código de Aplicação: 510-0 - ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

**Art. 3º – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e a produzir seus efeitos jurídicos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas eventuais disposições em contrário.**

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 14 de fevereiro de 2024.

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

**PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS**  
OAB/SP 457396

**ROSÂNGELA CHAVES**  
SECRETARIA GERAL INTERNA

Fone: 18 3695.9500  
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro  
CEP: 15260-000 - Planalto-SP  
[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)





# PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Avenida Carlos Gomes, nº 971 - Centro - Tel: (18) 36959500 | [diariooficial@planalto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@planalto.sp.gov.br)

Planalto/SP, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição Nº 331

Página 30



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.935.763/0001-25



**PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO AOS MUNICÍPIES DE BAIXA RENDA DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP**

**I – OBJETIVO**

O presente programa visa proporcionar às famílias de baixa renda, com renda per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, salvo em condições emergenciais e dificuldades financeiras devidamente justificadas e comprovadas, a doação de uma (01) cesta básica, de forma a suprir parte de suas necessidades alimentares.

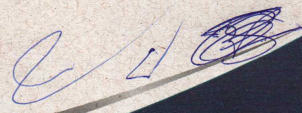
**2 – MODALIDADE**

2.1 Esta modalidade contempla doações de cestas básicas de alimentos aos munícipes que venham necessitar deste benefício.

2.2 Pressupõe, portanto, que os munícipes atendam às condicionalidades do Programa Cesta Solidária, e que tenham renda per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo por pessoa da família. Quanto àquelas que solicitem e que não atendam às condicionalidades prescritas em condições emergenciais, em dificuldades financeiras, deverão comprovar e justificar gastos como: aluguel, medicamentos ou outras despesas emergenciais verificadas por meio de triagem social e visitas domiciliares. As cestas básicas a serem doadas serão adquiridas com recursos próprios.

**3 – QUEM PODE PLEITEAR AS CESTAS BÁSICAS**

Podem pleitear as cestas básicas, as famílias de baixa renda, conforme consignado no item I deste programa.



**Fone: 18 3695.9500**  
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro  
CEP: 15260-000 - Planalto-SP  
[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)





# PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Avenida Carlos Gomes, nº 971 - Centro - Tel: (18) 36959500 | [diariooficial@planalto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@planalto.sp.gov.br)

Planalto/SP, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição Nº 331

Página 31



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



### 4 – PARTICIPANTES DA AÇÃO

Participarão da ação, a Coordenadoria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Setor de Administração e Finanças.

### 5 – ORIGEM DOS RECURSOS

Orçamento Municipal, na unidade orçamentária da Assistência Social.

### 6 – DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA

6.1 Para que as cestas básicas possam ser doadas, a família solicitante deverá atender às condicionalidades aqui dispostas, no objetivo da ação.

6.2 Serão consideradas prioritárias, depois do enquadramento no critério de renda familiar, doações que atendam:

a) Famílias que estejam desempregadas com maior dificuldade financeira;

b) Famílias que demonstrem estado de saúde debilitada, em consequência de má alimentação;

c) Famílias que preferencialmente não estejam participando de outros programas;

6.3 O programa deve atender ao maior número possível de famílias, detendo grande amplitude social;

6.4 Será vedado o repasse de cestas básicas que não atendam as condicionalidades descritas neste referido Programa.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)





# PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Avenida Carlos Gomes, nº 971 - Centro - Tel: (18) 36959500 | [diariooficial@planalto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@planalto.sp.gov.br)

Planalto/SP, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição Nº 331

Página 32



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.935.763/0001-25



6.5

6.6 Fica limitado a quantidade de cestas básicas a ser fornecida ao valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês, sendo que o total do Programa de Doação de Cestas Básicas de Alimentação está restrito ao montante de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o exercício de 2024, montante este a ser distribuído entre as famílias, segundo as condicionalidades apresentadas neste Programa.

**7 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS: CONTRAPARTIDA**

Roteiro para apresentação do requerimento solicitando as cestas básicas e para o repasse das mesmas:

7.1 As famílias interessadas deverão apresentar na Coordenadoria Municipal de Assistência Social o pedido da cesta básica de alimentação, devendo tal pedido ser avaliado, após triagem social e ou visita domiciliar das Assistentes Sociais.

7.2 Após triagem social e ou visita domiciliar, a cesta básica poderá ser liberada na proporção da disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

7.3 Serão concedidas a cada família, após as devidas aprovações previstas nos itens anteriores, somente uma (1) Cesta Básica, sendo um mês sim, mês não.

7.4 Para cada solicitação deverá existir uma triagem social, e será confeccionado mensalmente um parecer social destinado ao Setor responsável com o fornecimento dos nomes das famílias que receberam esta doação no referido mês. No caso de já existir a triagem social da



Fone: 18 3695.9500  
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro  
CEP: 15260-000 - Planalto-SP  
[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)





# PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Avenida Carlos Gomes, nº 971 - Centro - Tel: (18) 36959500 | [diariooficial@planalto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@planalto.sp.gov.br)

Planalto/SP, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição Nº 331

Página 33



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



família, arquivada na Coordenadoria Municipal de Assistência Social em outra época a esta família, será solicitado ao membro responsável pela família a atualização de suas informações, caso venha receber novamente após o tempo determinado.

7.5 Preferencialmente, as famílias e o Município deverão buscar meios para que a situação de doação de cestas básicas não perdure pelo período superior a 6 (seis) meses.

### 8 - CRONOGRAMA DO PROGRAMA

8.1 O Programa terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser disponibilizado para compra das cestas básicas o valor máximo de acordo com a capacidade financeira do Município.

8.2 Deverá ser elaborado um cronograma mensal de desembolso que fará parte deste Programa.

### 9 - DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

A avaliação do Programa se dará através de constantes atualizações na triagem social e ou por meio de visitas domiciliares, sempre que se fizerem necessárias.

### 10 - DO CUSTO DO PROGRAMA

10.1 O custo do programa será de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) distribuídos de acordo com as receitas, dotações e critérios do Município.

Ficha: 151-7 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fone: 18 3695.9500  
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro  
CEP: 15260-000 - Planalto-SP  
[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)





# PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Avenida Carlos Gomes, nº 971 - Centro - Tel: (18) 36959500 | [diariooficial@planalto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@planalto.sp.gov.br)

Planalto/SP, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição Nº 331

Página 34

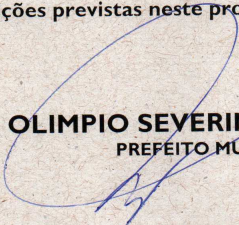


**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.935.763/0001-25



Unidade Orçamentária  
02 - EXECUTIVO  
110 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional Programática  
08 - Assistência Social  
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO  
2.019 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
Fonte de Recurso: 01 - TESOURO  
Código de Aplicação: 510-0 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

10.2 O Município de Planalto deverá realizar processo de licitação para efetivar as aquisições previstas neste programa.

  
**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

  
**PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS**  
OAB/SP 457396

  
**ROSÂNGELA CHAVES**  
SECRETARIA GERAL INTERNA

Fone: 18 3695.9500  
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro  
CEP: 15260-000 - Planalto-SP  
[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)